

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....



EXTRATO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Administração e Finanças

RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA O REGISTRO DE PREÇO N.º 001-2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão ELETRÔNICO n.º 001-2023-SRP, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS OFICIAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA, pelo período de 12 meses**, cujo certame teve como vencedor do:

- **LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE FOGOS** a empresa **RAMON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CNPJ:00.792.141/0001-94, com o menor valor global de R\$ 162.160,00 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta reais);

Atendendo aos interesses da Administração.

Acajutiba – BA, 20 de janeiro de 2023.

Ronaldo dos Santos Ribeiro
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamille Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2022 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PP N.º 001-2023-SRP

Acajutiba – BA, 20 de janeiro de 2023.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001-2023-SRP**, do tipo menor preço (POR LOTE), que objetiva o o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS OFICIAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA, pelo período de 12 meses**, DECIDI, respaldado na portaria 017/2022, e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado:

- **LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE FOGOS** a empresa **RAMON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CNPJ:00.792.141/0001-94, com o menor valor global de R\$ 162.160,00 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta reais);

E por terem atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO



**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO
N.º 001-2023-SRP**

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal); e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de Acajutiba-BA) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 041 de 07 de abril de 2021 (Regulamentou o Pregão na forma eletrônica), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital, resolve, **HOMOLOGAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão ELETRÔNICO n.º 001-2023-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 004-2023**, referente ao seguinte objeto: **o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS OFICIAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA, pelo período de 12 meses**, conforme descrito em Edital e seus anexos, os lotes descritos abaixo em favor das empresas:

- **LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE FOGOS** a empresa **RAMON RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CNPJ:00.792.141/0001-94**, com o menor valor global de R\$ 162.160,00 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta reais);

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 25 de janeiro de 2023.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **RAMON RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CNPJ:00.792.141/0001-94**, situada ao Povoado Massaranduba, 975, CEP: 48.330-000, Zona Rural, Rio Real - BA, representada neste ato pelo seu representante legal o senhor Ramon Rodrigues de Lima, portador do RG nº 03.875.080-58, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2023**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS OFICIAIS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE FOGOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL	MARCA
1	Foguete 12x1 Cx Com 6 Unidades	CX	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00	FOGOS OURO
2	GIRANDOLA 468 TIROS - 36 TUBOS DE 35 MM	CX	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00	FOGOS OURO
3	GIRANDOLA 1080 TIROS	CX	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	FOGOS OURO
4	GIRANDOLA 3600 TIROS	CX	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	FOGOS OURO
5	TORTA COLORIDA 25 TUBOS	CX	20	R\$ 453,00	R\$ 9.060,00	FOGOS NUCLEAR
6	TORTA 172 TUBOS (SENDO 108 TUBOS DE 1" , 49 TUBOS DE 1,7" E 15 TUBOS DE 2,5")	CX	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	FOGOS OURO

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

7	TORTA COLORIDA 49 TUBOS	CX	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	FOGOS OURO
8	Torta de 300 tubos	CX	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	SUPER FOGOS
9	Torta extreme	CX	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00	FOGOS OURO
10	Pancadão 50 tubos	CX	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	FOGOS OURO
11	Kit morteiro 12 tubos	CX	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	SUPER FOGOS
				TOTAL:	R\$ 162.160,00	

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao mês de fornecimento dos materiais, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos materiais será feita à Secretaria solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



**ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 001-2023.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001-2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

16. POSSÍVEIS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Gestora: 06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2.011: Realização e Promoção de Eventos e Festas Populares

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500

Acajutiba – BA, 25 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAMON RODRIGUES DE LIMA, inscrito no CNPJ:00.792.141/0001-94
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

**RESULTADO DE JUGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA O REGISTRO DE PREÇO N.º 001-2023-SRP**

A Prefeitura Municipal de Acajutiba-BA, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 001-2023-SRP, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A VENDA E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS, EM ÔNIBUS CONVENCIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO PASSAGEM DESTINADAS A PESSOAS DE BAIXA RENDA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 005/2009 NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses, cujo certame teve como vencedora a empresa: CRISOPOLIS TRANSPORTE TURISTICO LTDA, CNPJ: 34.580.997/0002-07, do LOTE ÚNICO – PASSAGENS, com o valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). Atendendo Por tanto aos interesses da Administração.

Acajutiba-Ba, 23 de janeiro de 2023.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro

Patrícia Rodrigues de Oliveira
Membro da Equipe

Jamile Araújo de Jesus
Membro da Equipe

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO
DE PREÇO N.º 001-2023-SRP**

O Prefeito Municipal de Acajutiba – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de Acajutiba-BA), e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 001-2023-SRP**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 005-2023**, referente ao seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A VENDA E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS, EM ÔNIBUS CONVENCIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO PASSAGEM DESTINADAS A PESSOAS DE BAIXA RENDA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 005/2009 NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses, por um período de 12 meses, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

CRISOPOLIS TRANSPORTE TURISTICO LTDA, CNPJ: 34.580.997/0002-07, sendo o LOTE ÚNICO – PASSAGENS, com o valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Acajutiba - Bahia, 25 de janeiro de 2023.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO
DE PREÇO N.º 001-2023-SRP**

Acajutiba - Ba, 24 de janeiro de 2023.

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001-2023-SRP, do tipo menor preço (POR LOTE), que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A VENDA E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS, EM ÔNIBUS CONVENCIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUXÍLIO PASSAGEM DESTINADAS A PESSOAS DE BAIXA RENDA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 005/2009 NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA, pelo período de 12 meses**, para atender a demanda das Secretarias do Município de Acajutiba-BA, DECIDI, respaldada na portaria 017-2022 e pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, pela adjudicação do objeto ora licitado à empresa CRISOPOLIS TRANSPORTE TURISTICO LTDA, CNPJ: 34.580.997/0002-07.

Sendo a vencedora do certame, do LOTE ÚNICO – PASSAGENS, com o valor de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) e, ter atendido plenamente todos os requisitos de habilitação do edital.

RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
PREGOEIRO

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2023

O **MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 13.696.521/0001-77, situada à Praça Aquinoel Borges, nº 54, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Alexsandro Menezes de Freitas**, brasileiro, RG nº. 09.494.612-45, CPF nº. 012.859.855-75, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Menezes, s/n, Centro, nesta Cidade de Acajutiba – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **CRISOPOLIS TRANSPORTE TURISTICO LTDA**, CNPJ: 34.580.997/0002-07, situada a PC Antonio Conselheiro, 248, Centro, CEP: 48.480-000, Crisópolis – BA, representada neste ato, conforme procuração pela senhora Crisvânia Silva Vasconcelos Lima, portadora do RG nº 1151343366 SSP/BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 074/2010 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e 084/2018 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ACAJUTIBA-BA) e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2023**, conforme consta no processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE, DO TIPO FRANGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ACAJUTIBA-BA**, pelo período de 12 meses, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO – PASSAGENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Passagem interestadual do Município de Acajutiba-BA para o Município de São Paulo-SP.	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
2	Passagem interestadual do Município de São Paulo-SP para o Município de Acajutiba-BA.	UND	35	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00
				TOTAL:	R\$ 38.250,00

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Acajutiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001-2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao serviço, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro, Acajutiba – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Acajutiba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania conforme a necessidade do Município, devendo ser realizados de forma parcelada após assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão solicitados a contratada pela área responsável, de acordo com as demandas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sempre com no mínimo 24h de antecedência da viagem pretendida, devendo a Contratada responder a solicitação em até 02 (duas) horas, partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.3. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de serviço, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital

4.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

4.5. Toda e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- 5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
- 5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

- 5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos serviços e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os serviços, o que fará prontamente, num prazo máximo de 02 (duas) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



**ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
- e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
- f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei N° 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DO BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 001-2023.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 001-2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

16. POSSÍVEIS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 0802 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: 2.031- Concessão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Acajutiba – BA, 25 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISOPOLIS TRANSPORTE TURISTICO LTDA, CNPJ: 34.580.997/0002-07
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia CEP: 48.360-000
Fone-Fax: (75) 3434-2021 CNPJ: 13.696.521/0001-77



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005-2023

Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação de show/Baile durante a Tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Candeias nos dias 04 e 05 DE FEVEREIRO DE 2023, no Centro do Município de Acajutiba-Ba.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa **A5 ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** - para **apresentação** da **BANDA PSIRICO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: CNPJ: 07.229.759/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º piso (SDB OFFICE), Caminho das Arvores, Salvador-BA CEP: 41.820.908, **na TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CANDEIA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2023**, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 005-2023**, com respaldo legal nos termos do **artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Acajutiba-Ba, 26 de janeiro de 2023.

Alexsandro Menezes de Freitas

Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015-2023 - Inexigibilidade nº 005-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA PSIRICO, PARA APRESENTAR-SE NA COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA DE ACAJUTIBA, NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2023 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: A5 ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 07.229.759/0001-90.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

INÍCIO DO CONTRATO: 26.01.2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Alexsandro Menezes de Freitas

Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 022-2022**

Município de ACAJUTIBA – BA,

Termo de Aditamento para prorrogação de prazo do contrato nº 022-2022, firmado em 27/01/2022, **Contratante:** MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA **Contratada:** GERALDO DE SOUZA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 128.198.755-72 e RG nº 31532241 e RG nº 01.468.906-55. **Objeto:** Primeiro Termo de prorrogação/renovação de vigência do contrato LOCAÇÃO DE TERRENO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, iniciando em **27/01/2023 e seu termo final em 27/01/2024**. Valor global estimado da renovação: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e Art. 62, §3º, inciso I da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/01/2023.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 057-2021 - PRECEDIDO DO CONVITE Nº 007-2021.

OBJETO: SÉTIMO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONTRATUAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES EM OBRA PÚBLICA, NA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA E VESTIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AJUTIBA-BA

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 21.763.372/0001-40.

DATA DO CONTRATO ORIGINAL: INÍCIO: 27.04.2021 **TÉRMINO:** 27.07.2021.

7º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

INICIO: 27.01.2023 **TÉRMINO:** 27.04.2023

Amparo legal no art. 57, §1º V e §2º da Lei 8.666/93

Acajutiba – BA, 27 de janeiro de 2023.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004-2023

Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação de show/Baile durante a Tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Candeias nos dias 04 e 05 DE FEVEREIRO DE 2023, no Centro do Município de Acajutiba-Ba.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa **TA SHOWS LTDA** - para **apresentação** da **TARCÍSIO DO ACORDEON**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: CNPJ: 43.202.769/0001-03, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Comp. Andar 1, sala 1, Colônia Imperial, Bairro: Cidade Universitária - Cidade: Petrolina - CEP: 56328-800, **na TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA CANDEIA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2023**, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 004-2023**, com respaldo legal nos termos do **artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Acajutiba-Ba, 26 de janeiro de 2023.

Alexsandro Menezes de Freitas

Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014-2023 - Inexigibilidade nº 004-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW DO ARTISTA MUSICAL "TARCÍSIO DO ACORDEON" E BANDA, PARA APRESENTAR-SE NA COMEMORAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA DE ACAJUTIBA, NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2023 NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

CONTRATADA: TARCÍSIO DO ACORDEON, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 43.202.769/0001-03.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

INÍCIO DO CONTRATO: 26.01.2023

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Alexsandro Menezes de Freitas

Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000

Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77